

## **Eleição para membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do IF Goiano *È Campus* Urutaí**

**(Edital 01/2017)**

### **1. Das disposições iniciais**

A Comissão Eleitoral, composta pelo Professor Wesley José de Souza (Presidente), Professora Maria Angélica Gonçalves de Araújo e o discente Pedro Gonçalves Margon Ribeiro, todos do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do IF Goiano . *Campus* Urutaí, torna público o referido edital, o qual se destina a disciplinar a eleição de membros titulares e suplentes, com base nas disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano.

### **2. Das vagas**

A Comissão Eleitoral disponibiliza as vagas discriminadas no quadro abaixo.

<b>Vagas</b>
Mínimo 3 (três) vagas para membro docente (titular)
1 (uma) vaga para membro docente (suplente)
1 (uma) vaga para membro discente (titular)
1 (uma) vaga para membro discente (suplente)

### **3. Das inscrições**

**3.1.** As inscrições dos candidatos serão realizadas na sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do IF Goiano . *Campus* Urutaí, no período de **07 e 08 de fevereiro de 2017**, das **8h às 11h**, das **13h às 17h**, mediante requerimento próprio (Anexo I).

**3.2.** Poderão se inscrever para o cargo de membro docente, os professores lotados no IF Goiano . *Campus* Urutaí, relacionados ao Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária e que estejam efetivamente exercendo atividades docentes (Art. 42 do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano).

**3.3.** Para os cargos de membro discente, todos os alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do IF Goiano . *Campus* Urutaí poderão se inscrever.

### **4. Da eleição:**

**4.1.** O regime de votação se dará no dia **09 de fevereiro de 2017** das 8h às 11h e 13h às 17h, na sala da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária. A votação do corpo discente ocorrerá em suas respectivas salas, conduzida por membros da Comissão Eleitoral e ao fim da votação os mesmos depositarão os votos em urna específica.

**4.1.1.** Serão considerados docentes eleitores todos aqueles que:

- a) estiverem lotados no IF Goiano . *Campus* Urutaí, que ministraram ou que ministram disciplinas no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária;
- b) estiverem presentes no dia da votação, não podendo o voto ocorrer via procuração.

**4.1.2.** Serão considerados discentes eleitores todos aqueles regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária que estiverem nas dependências do IF Goiano - *Câmpus* Urutaí no dia da eleição.

**4.1.3.** Tanto o voto dos docentes, quando dos discentes será secreto, pessoal e intransferível.

**4.2.** A votação se fará por meio de voto escrito, devendo a cédula apresentar de forma clara e inequívoca o nome dos candidatos regularmente inscritos. Não haverá a opção de "voto nulo" ou "voto em branco".

**4.3.** Os candidatos inscritos poderão indicar se assim desejarem, e expressarem por escrito até às 17h do dia 08 de fevereiro, 1 (um) fiscal para acompanhar a votação e apuração dos resultados, devendo esse ser obrigatoriamente membro da comunidade escolar em situação regular.

**4.4.** Não poderão exercer o direito de voto os servidores docentes licenciados e/ou afastados.

## **5. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

**5.1.** A apuração dos votos dos docentes e discentes será feita no dia 09 de fevereiro de 2017, com término previsto para até às 22h, na sala da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, pela Comissão Eleitoral.

**5.2.** O resultado da eleição (discentes e docentes) será afixado nos murais dos prédios dos cursos superiores e/ou divulgado no *website* do IF Goiano . *Câmpus* Urutaí, até o dia 09 de fevereiro de 2017.

**5.3.** Eventuais impugnações do resultado deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado da eleição, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da impugnação.

## **6. Disposições Finais**

**6.1.** Todos os documentos utilizados no processo eleitoral deverão ter a assinatura do presidente da Comissão Eleitoral.

**6.2.** A posse será dada na primeira reunião do Colegiado a ser realizada após esse processo eleitoral.

**6.3.** As especificações da Seção II (Do Colegiado de Curso) do Capítulo IX do Regulamento dos Cursos de Graduação devem ser obedecidas.

**6.4.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral (em primeira instância), pela Direção de Ensino (em segunda instância) e pela Direção Geral (em última instância).

Urutaí, 06 de fevereiro de 2016.

*Original assinado*

## ANEXO I

<b>Nome:</b>	
<b>CATEGORIA</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Docente</b>	<input type="checkbox"/> <b>Discente</b>
<b>AFIRMO ESTAR CIENTE DAS REGRAS E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL QUE REGULA ESTA ELEIÇÃO</b>	
<b>Assinatura:</b>	<b>Urutaí, ____/fevereiro/2017</b>